



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda-Feira 27 de Novembro de 2017 – Ano V – Edição 1126 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 467/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB, para o biênio 2017 a 2019, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Marília Moreira de Souza Oliveira Albuquerque
CPF: 011.819.234-50
Suplente: Thainá Paiva da Silva
CPF: 096.090.414-00

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Titular: Maria do Socorro Maurício de Queiroz Ângelo
CPF: 678.898.864-53
Suplente: Claudete Claudiano da Silva
CPF: 695.524.444-20

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: João Maria Campos
CPF: 011.916.044-70
Suplente: Eliane Gomes da Silva
CPF: 629.224.914-04

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

Titular: Francinaldo Matias da Silva
CPF: 512.184.534-00
Suplente: Ana Lúcia Ângelo da Silva
CPF: 429.948.024-49

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Erika Anizabelle Alves da Trindade
CPF: 052.811.964-80
Suplente: Eliane Inácio da Silva

CPF: 971.001.024-72

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Mauriza Almeida de Jesus
CPF: 329.349.158-83
Suplente: Roseane Camilo de Souza
CPF: 116.992.884-61
Titular: Claudiano Barbosa de Oliveira
CPF: 043.460.204-37
Suplente: Maria Aparecida Amaro Gomes
CPF: 000.680.324-55

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Emília Duarte da Silva
CPF: 111.918.744-35
Suplente: José Gilvan Rodrigues da Silva
CPF: 056.541.524-75

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José Aldo da Silva
CPF: 812.906.594-00
Suplente: Francinaldo Soares
CPF: 875.109.954-34

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Carlos Roberto Soares da Cunha
CPF: 188.191.504-25
Suplente: Zenaide Costa Toge
CPF: 021.825.908-54

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE ESTUDANTE:

Titular: Nathanael de Souza Lira
CPF: 702.356.114-50
Suplente: Leticia Moreira da Silva
CPF: 702.844.374-41

Presidente: Francinaldo Matias da Silva
Vice-presidente: João Maria Campos
Secretário: Nathanael de Souza Lira

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 23 de Novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA Nº 468/2017 – GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2018 a 2019, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Rogério Felipe de Lima
CPF: 897.292.424-53
Suplente: Terezinha Silva Costa Januário
CPF: 427.794.134-68
Titular: Dyuana Maria Soares da Costa
CPF: 011.121.444-04
Suplente: Maria do Socorro Maurício de Queiroz Ângelo
CPF: 678.898.864-53

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CAIXA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: José Aldo da Silva
CPF: 812.906.594-00
Suplente: João Xavier Junior
CPF: 778.095.804-34

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Maria de Fátima da Costa
CPF: 345.234.134-87
Suplente: Alisson Alves da Silva
CPF: 088.073.594-56

REPRESENTANTES DA IGREJA:

Titular: José Galdino da Rocha
CPF: 061.914.614-10
Suplente: Pe. Aerton Sales da Cunha
CPF: 708.352.094-15

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR DO ENSINO INFANTIL:

Titular: Maria Lúcia Pereira
CPF: 393.105.154-49
Suplente: Ir. Maria Augusta Luzia
CPF: 318.058.684-20

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Claudiano Barbosa de Oliveira
CPF: 043.460.204-37
Suplente: Rosália Mariano de Aguiar
CPF: 012.144.344-04

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTE/RN:

Titular: Francinaldo Soares
CPF: 875.109.954-34
Suplente: Eliana Gomes da Silva
CPF: 629.224.914-04

Presidente: Rogério Felipe de Lima

Vice-presidente: José Aldo da Silva
Secretária: Dyuana Maria Soares da Costa

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 23 de Novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GRÉCIA MARIA VIEIRA**, Assistente Social – Secretária Executiva dos Conselhos, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para a **CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF**, a realizar-se no dia 28 de Novembro de 2017, em Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 24 de Novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARIA ROSEMEIRE DA SILVA**, Orientadora Social e Articuladora do Selo Unicef, Secretária Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para a **CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF** a realizar-se no dia 28 de Novembro de 2017, em Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 24 de Novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA Nº 471/2017 – GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS COSTA**, Coordenador, Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para a **CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF** a realizar-se no dia 28 de Novembro de 2017, em Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 24 de Novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 472/2017- GP.

NOMEIA COMISSÃO FISCALIZADORA DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão Fiscalizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de pessoal.

NOME	FUNÇÃO	CPF
Sidney Soares da Silva	Presidente	875.129.204-15
Elyene de Carvalho Costa	Membro	025.340.224-18
Venceslau Braz dos Santos	Membro	155.253.334-49

Art.2º. A Comissão Fiscalizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Concurso Público.

Art.3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, porém sem ônus ao erário público;

Art.4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz – RN, em 24 de novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 23/2017-GP.**

“Regulamenta as atribuições dos cargos da Estrutura Administrativa do Município de Nova Cruz, conforme previsão contida no art. 66, II da Lei Complementar nº921/2009.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferido pelo inciso I, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 66, II da Lei Complementar nº 921/2009, de 23 de fevereiro de 2009 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, na forma do Anexo único deste Decreto, as atribuições comuns dos servidores investidos nas suas respectivas funções inerentes aos cargos que compõem a estrutura administrativa do Município de Nova Cruz.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 24 de novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 23/2017 - GP**

CARGO:	ESCOLARIDADE REQUISITO:	ATRIBUIÇÕES:
DENTISTA	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA. REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA. REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO	Realizar a atenção integral em saúde bucal, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB. Planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações relativas à assistência buco-dentária em estabelecimentos de ensino ou unidades de saúde do Município. Executar tarefas correlatas inerentes à profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar e/ou supervisionar o técnico de saúde bucal na execução de tomadas radiográficas odontológicas; realizar coordenação da unidade de saúde; - realizar funções de assessoria, apoio e gestão.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ENFERMEIRO	<p>CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM.</p> <p>REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO</p>	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar e ou técnico em Saúde Bucal e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos trabalhos.</p> <p>Cuidar dos pacientes em estado grave, inconscientes, anestesiados, hibernados em coma, em choque, em aparelhos de respiração artificial e daqueles, cujas condições de saúde, exijam cuidados específicos; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, fiscalizando e orientando a sua execução; facilitar o desempenho de suas atividades assistenciais, pesquisa, ensino, e educação sanitária; providenciar e fiscalizar o cumprimento das determinações e prescrições médicas; participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento; dirigir e controlar o funcionamento das salas de operações, de parto e de material esterilizado; orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado ao centro cirúrgico e obstétrico, de material esterilizado às diversas unidades do hospital; executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica; prestar assistência à parturiente e à puerperal atendendo às suas necessidades; prestar assistência imediata ao paciente em estado grave; priorizar o atendimento aos pacientes críticos, atendidos em primeiro lugar; manter uma equipe de auxiliares de enfermagem qualificada para o rápido e adequado atendimento; assegurar aos recursos humanos e materiais para o atendimento rápido e seguro ao paciente grave; manter em observação o paciente por um período, conforme as normas regulamentares, realizar cuidados diretos de enfermagem na urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade-de Saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes as áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na mesma Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS/2001; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliar de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; assessorar o Secretário de Saúde, executar outras atividades afins, cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital.</p>
------------	---	--

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ENGENHEIRO CIVIL	<p>CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL.</p> <p>REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO</p>	<p>Desenvolver atividades de planejamento de construções, compreendendo especificações, utilização de materiais, cronograma, orçamento, mão de obra e equipamentos. Supervisionar convênios e contratos, acompanhar o andamento das obras, observar a qualidade dos serviços, tempo de execução, custos, equipamentos e mão de obra. Assegurar a execução de obras e empreendimentos públicos, conservação e manutenção de estradas, de vias e de sistemas de drenagem através de ações inerentes a sua especialidade. Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico.</p> <p>Elabora projetos e cálculo de estruturas, de forma a criar o esquema estrutural, a definição de cargas, o cálculo dos esforços e deformações das peças estruturais e o detalhamento do projeto para a execução. Analisar e emitir laudo técnico de estruturas em condições de ruínas ou risco. Realizar estudos para padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.</p> <p>Em caso do servidor está investido em função de coordenação: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos a construção em geral, sistema de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; Calcular os esforços e deformações previstas nas obras projetadas ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em considerações fatores como: carga calculada, pressões de água, resistências aos ventos, mudança de temperatura, etc.; Consultar outros especialistas, como engenheiros, mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipo e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessárias efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários à execução dos projetos, acompanhando e orientando; Vistoriar obras e projetos, aprovação de plantas, documentos, emissão de pareceres, participação em comissão e atividades assemelhadas; Executar outras tarefas afins.</p>
------------------	---	---

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MÉDICO	<p>CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.</p> <p>REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO</p>	<p>MÉDICO PSF : Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; receber e examinar os pacientes de sua especialidade, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, raio x e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p>MÉDICO ANESTESISTA: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; participar de equipes cirúrgicas, acompanhar a evolução dos pacientes, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORISTA): Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados de exames laboratoriais, radiográficos dentro de sua especialização; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO CIRURGIÃO EXIGÊNCIAS: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; realizar cirurgias dentro das condições técnicas e físicas das unidades de saúde municipal, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO CLÍNICO GERAL (AMBULATORISTA): Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na área de saúde básica, quando necessário. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA): Procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutica, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; acompanhar evolução dos pacientes, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>
--------	---	--

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MÉDICO	<p>CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.</p> <p>REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO</p>	<p>MÉDICO DERMATOLOGISTA: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO DE USF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins. de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.</p> <p>MÉDICO GERIATRA: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; participar de programas ligados a saúde do idoso, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO GINECO-OBSTETRA (AMBULATORISTA): Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO OFTALMOLOGISTA: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO ORTOPEDISTA: Realizar consultas em ortopedia e traumatologia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação, fisioterapia ou transferência; emissão de diagnóstico médico; realização de procedimentos ortopédicos ambulatoriais (gesso, tala gessada, contenções, pequenas cirurgias), tratamento conservador após alta hospitalar, dentre outras atribuições. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Traumatologia e Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para os demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos, educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências traumatológicas e clínicas; Realizar procedimentos traumatológicos, que podem ser efetuados a nível ambulatorial, como contenções, imobilizações e outros; Executar outras tarefas afins.</p> <p>MÉDICO PEDIATRA (AMBULATORISTA): Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; participar de programas ligados a saúde da criança, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p> <p>MÉDICO PSIQUIATRA (AMBULATORISTA): Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>
--------	---	--

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MÉDICO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO	<p>MÉDICO VETERINÁRIO: Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho da Categoria. Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva animal; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; executar outras atribuições afins.</p> <p>MÉDICO ENDOSCOPISTA: Curso Superior de Medicina, com especialização e Registro no CRM. Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar elou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>
--------	--	---

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO. REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO	Supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação das Unidades de Saúde, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área de Saúde; ministrar cursos de treinamento para servidores da área. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata. Em Unidade Hospitalar visitar os pacientes internados, acompanhar as altas e dietas; visitar os ambulatórios, observando a evolução e aceitação nutricional de cada paciente, a patologia, os exames complementares e hábitos alimentares; supervisionar e orientar a confecção das dietas especiais no lactário e na cozinha dietética; quanto a importância da alimentação na recuperação e manutenção do estado de saúde; fornecer orientação ao paciente após alta hospitalar; colaborar nos programas de educação sanitária; colaborar com a administração do hospital apresentando críticas e sugestões; apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório de suas atividades; cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas do serviço do hospital, em conformidade com as determinações do Conselho de Nutricionista. Em caso de trabalho em uma unidade Escolar: Supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação para os alunos do programa escolar da rede municipal; checar os mapas de controle do serviço de nutrição e controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área da educação.
---------------	--	---

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

<p align="center">PSICÓLOGO</p>	<p>CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA.</p> <p>REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO</p>	<p>Realizar atendimento individual e em grupo; realizar trabalho em equipe interdisciplinar; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido; colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica; desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrareferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência; promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social; participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, grupal e comunitário; Atuar de forma integrada com o contexto da realidade do município e do território, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais.</p> <p>Em caso deste servidor está investido da função de coordenador: coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmica da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento social. Contribuir para a captação, manutenção e desenvolvimento dos Recursos Humanos compatíveis com as necessidades do organismo municipal, através de execução e acompanhamento de programas que visem o desenvolvimento pessoal e ocupacional, em conformidade com as políticas e diretrizes administrativas e legais; Contribuir para a formação, treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal, identificando necessidades, elaborando programas, identificando recursos financeiros, parcerias e instrutorias internas e externas, bem como, promovendo o apoio logístico necessário; NA JUNTA MÉDICA: Atuar nos programas de atendimento assistencial à saúde do servidor e seus dependentes, participando das etapas de contratação, manutenção e controle dos sistemas de assistência de médica e odontológica; Realizar avaliação psicológica como um processo de compreensão e de intervenção, e também no estabelecimento de recomendações terapêuticas pertinentes aqueles que demandarem deste serviço; Analisar documentos técnicos emitidos por psicólogo de outra instituição quando necessário para deferimento ou não de licença ou pedidos similares; Fornece quando solicitado, laudos, pareceres e/ou relatórios psicológicos com informações pertinentes ao processo de licenças ou afastamentos; Realizar visitas domiciliares aos servidores e familiares em situações de afastamento por motivo de doença; Manter sob sua guarda e sigilo o registro dos atendimentos realizados; Assessorar a Coordenação Médica e demais setores, sempre que necessário nas questões relativas à matéria da psicologia; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.</p>
---------------------------------	---	---

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA